22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.306 - DE 28 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 3.868, de 24.03.2011 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 3.868, de 24.03.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - ...

Parágrafo único – A referida área será destinada para ampliação do Campus local da UNESP e foi vista e avaliada em R$ 464.491,43 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), conforme Laudos de Avaliação."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de maio de 2014.

FL. Nº 20
PROC. Nº 2166

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos